



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Executiva de Administração*

**PORTARIA Nº 4.428/2021**

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alegre/ES,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados;

**Considerando** o disposto na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

**Considerando** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para dar cumprimento, dentre outras, às seguintes responsabilidades:

I - analisar e aprovar políticas, normas e procedimentos que visem a implementação e a manutenção da segurança da informação, bem como, os planos de ação com o objetivo de garantir e manter a aplicabilidade dessas políticas;

II - definir ações de segurança da informação;

III - analisar e aprovar solicitações de exceção às regras e políticas vigentes;

IV - garantir o cumprimento das políticas de segurança nesta norma e nas normas complementares.

V - propor e gerenciar a política de gestão de riscos de segurança da informação, definindo seus critérios de avaliação e níveis, em face das atividades institucionais da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

VI - dirimir conflitos em questões relacionadas a segurança da informação.



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Executiva de Administração*

**Parágrafo único:** para a consecução das responsabilidades acima, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados deverá elaborar e apresentar, anualmente, relatório com indicações de melhorias ao Prefeito Municipal de Alegre e aos Diretores de Autarquias.

**Art. 2º** O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados será composto:

I - pelo servidor responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), que o coordenará;

II - pelo servidor responsável pela Diretoria de Comunicação Social;

III - pelo servidor responsável pela Superintendência de Controle Interno.

**Parágrafo único.** Por deliberação dos membros do Comitê, com a finalidade de subsidiar com dados necessários à consecução de seus objetivos, poderão ser convidados outros participantes para as reuniões, inclusive para os fins de suprir impedimentos ou ausências dos titulares.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre/ES, 08 de dezembro de 2021.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal